



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
CONTRATO Nº. 006/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE**, E DO OUTRO A EMPRESA **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI-ME**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº. 19.333.048/0001-40**, com sede na AV João Paes Andrade, nº. 235 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o **Srº. Anderson Viana da Silva**, Portaria nº. 060/2023, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeirina/PE, Portador do CPF sob o nº. 014.619.884-03, e RG sob o nº. 7.986.668 – SDS/PE, e do outro lado a empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35**, estabelecida à Rua Dom José Adelino Dantas, nº. 33 – Centro – Caetés/PE – CEP: 55.360-000, Fone: (87) 3783-1235 – 99984-8484, E-mail: triumfocomerciodealimentos@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal a **Srtª. Maria Betânia Malta de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04778957521 – DETRAN/PE e CPF nº. 088.745.404-69, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2023**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023** – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram..

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Palmeirina/PE, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Ato Convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagens de 1 KG em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínima de 06 meses a partir da data de entrega. o produto deve ser registrado no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 e resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA.	CAETÉ	KG	2500	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
2	AMIDO DE MILHO , embalagem de 500g integrais e resistentes, e prazo de validade de no mínima de 06 meses a partir da data de entrega .	KIMIMO	UND	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00



3	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: Longo, fino tipo 1, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 06 meses de validade a contar da data de entrega.	KIARROZ	KG	2500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
4	ARROZ POLIDO. Tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deverá conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Não deverá apresentar sementes tratadas, semente tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico, preparação dietética final inadequada – empanamento. Os limites máximos de tolerância para matérias estranhas e impurezas é de 0,10%, para mofados e ardidos é de 0,15%, para picados ou manchados é de 1,75%, para gessados e verde é de 2%, para rajados é de 1%, para amarelos é de 0,50%, para total de quebrados e quirera é de 7,5% e para quirera (máximo) 0,50%. Validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega.	KIARROZ	KG	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
5	BEBIDA LÁCTEA – sabor chocolate 1litro, acondicionado em embalagem original de fábrica atóxica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº 12, de janeiro de 2001.	BOA VIDA	UND	2880	R\$ 5,99	R\$ 17.251,20
6	BISCOITO DOCE , tipo maizena, embalagem dupla proteção de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega e selo ABIMAPI.	VITAMASSA	PCT	2100	R\$ 3,40	R\$ 7.140,00
7	BISCOITO SALGADO , tipo cream crack, embalagem dupla proteção de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega e selo ABIMAPI.	VITAMASSA	PCT	2200	R\$ 3,15	R\$ 6.930,00
8	CAFÉ EM PÓ – torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega. De qualidade com selo ABIC.	GARANHUNS	PCT	480	R\$ 4,30	R\$ 2.064,00
9	CANELA EM PÓ fino homogêneo , limpo, de coloração, pardo amarelada, ou marrom, claro, com aspecto cheiro, aromático e sabor próprio, livre de sujidades, e materiais estranhos, a sua espécie, acondicionada em saco atóxico e transparente, contendo no mínimo 50g do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 276/05. Validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega.	KIVITA	PCT	240	R\$ 3,40	R\$ 816,00



10	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª in natura sem tempero, congelada, com no máximo 3% de água na composição embalagens íntegras e resistentes com rótulo contendo data de validade e fabricação, composição nutricional, ingredientes, selo SIE, SIM OU SIF. EMBALAGEM DE 500 G INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA DA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega.	FORTBOI	KG	2200	R\$ 10,79	R\$ 23.738,00
11	CARNE DE CHARQUE: carne bovina salgada tipo charque. Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 1 kg ou 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada. Validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega.	LITORAL	KG	470	R\$ 23,15	R\$ 10.880,50
12	COLORIFICO , de boa qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, embalagens de 100gr íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto obedecendo a rdc nº 276, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com 100g	GRÃO VERDE	PCT C/ 10 UNID. 100G	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00
13	COMINHO , embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com 100g	GRÃO VERDE	PCT C/ 10 UNID. 100G	240	R\$ 1,30	R\$ 312,00
14	EXTRATO DE TOMATE concentrado 340grs. extrato de tomate 340g, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 340gr. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	JULIETA	UNID	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, fermentação e materiais terrosos. o produto não deve estar úmido, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. embalagens apropriadas para o próprio produto de 1kg íntegra, sem aberturas, contendo informação nutricional data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega.	PRIMOR	PCT	206	R\$ 4,35	R\$ 896,10
16	FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em	MARATÁ	PCT	477	R\$ 5,50	R\$ 2.623,50



	pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. sachês de 210 gramas. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
17	MUCILAGEM A BASE DE ARROZ: mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Características técnicas: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitaminas, aromatizante vanilina. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou traços de leite. Contém glúten prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem sachê de 230g.	CORINGA	PCT	435	R\$ 8,90	R\$ 3.871,50
18	FEIJÃO CARIOCA , Características Técnicas: Classe: cores, tipo 1, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg. Validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega.	7 COLINAS	KG	1570	R\$ 5,30	R\$ 8.321,00
19	FEIJÃO PRETO , Características Técnicas: Classe preto, tipo I, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg. Cota 75%. Validade do produto de 06 meses no mínimo a contar da data de entrega.	8 COLINAS	KG	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
20	Fermento em pó, embalagem de 100g.	APTI	UNID.	55	R\$ 3,58	R\$ 196,90
21	FRANGO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO resfriado, sem tempero, inteiro, de primeira qualidade, limpo, congelados a 12 graus celsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	GUIBOM	KG	2500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00



	organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microrganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspeccionados pelo Ministério da Agricultura.					
22	FLOCOS DE MILHO - Amarelo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, pacote de no mínimo 500g. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GSTOSIN	PCT.	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
23	LEITE COCO 200ML. leite de coco, contendo 200 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, produto obtido do leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. o produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	COCÃO	UND	1550	R\$ 1,40	R\$ 2.170,00
24	LEITE, EM PÓ, INTEGRAL, origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais, isento de gorduras trans. embalagem laminada com 200g.no rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. o produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	pct	9700	R\$ 4,95	R\$ 48.015,00
25	LEITE INTEGRAL UHT – embalagem longa vida – Caixa de 1 Litro. o produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ELEGÊ	UND	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
26	MACARRÃO ESPAGUETE macarrão, tipo espaguete, massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e e corantes naturais (cúrcuma e urucum) isentas de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico com validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e quantidade do produto e deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (associação brasileira de indústria de massas alimentícias). o produto deve apresentar validade mínima de	PETYAN	pct	4900	R\$ 2,10	R\$ 10.290,00



	06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g					
27	MARGARINA CREMOSA , com sal, sem gordura trans, teor de lipídios acima de 60%. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, (cloreto de sódio), vitamina A, estabilizantes, mono e glicerídeos de ácidos graxos e lecina de sódio, conservadores: sorbato de potássio e bezoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, cúrcuma e betacaroteno. Deve ter aspecto cor e cheiro e sabor, próprios sem ranço. Embalagem de 500 g. A embalagem deve conter informações do fabricante, lote, especificação do produto e data de vencimento mínima de 6 meses a contar da data de entrega. deverá ser entregue em temperatura de refrigeração conforme orientação do fabricante.	DELICATA	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
28	MILHO VERDE EM CONSERVA produto proveniente de grãos sadios de milho verde, submetidos a tratamento térmico, conservados em salmoura e embalagem fechada que impeça o contato com o ar. acondicionado em embalagem primária de 170 gramas.	BONARE	UND	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
29	MILHO EM GRÃO (SECO) P/ MUGUNZÁ embalagem com 500g livres de parasitas, em embalagens resistentes e atóxicas, deve conter procedência, composição nutricional, lote a data de fabricação e validade do produto de no mínimo 06 meses	GRÃO VERDE	PCT	650	R\$ 1,70	R\$ 1.105,00
30	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Composição: isenta de misturas de outros óleos, gorduras e outras matérias estranhas ao produto. Deve atender a legislação vigente. De acordo com a rdc nº 270, de 22 de setembro de 2005. produto refinado e de acordo com os padrões legais. deverá conter vitamina E, ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LIZA	UND	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
31	OVO DE GRANJA: pesando no mínimo (50) cinquenta gramas por unidade, isento de sujidades na casca, sem rachaduras, fungos, substâncias tóxicas sem odor, e sabor anormais. Com validade de 15 dias a partir da data de entrega, de primeira qualidade, deve atender os dispositivos legais de registro do SIM, SIE OU SIF E INSPEÇÃO SANITÁRIA, embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade	MATA REDONDA	BDJ	1100	R\$ 19,90	R\$ 21.890,00



32	PÃO DE FORMA , pacote com 400gr farinha de trigo enriquecida com fermento e ácido fólico, açúcar, margarina vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato decálcio, estabilizantes, lecitina de soja e estoril 2- lactil lactado de cálcio e acidulante ácido ascórbico. contem glúten. O produto deve apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	MISTERPÃO	PCT	1050	R\$ 7,90	R\$ 8.295,00
33	PÃO FRANCES em condições sanitárias adequadas: peso entre 40g e 50g preparado com farinha de trigo, água, fermento biológico, e óleo, sem gordura hidrogenada, sem odor de fumaça, aparência deve ser uniforme, validade de 24 horas após a entrega.	RUI BARBOSA	KG	1350	R\$ 10,50	R\$ 14.175,00
34	PÃO TIPO SEDA: tipo seda, tamanho médio, fresco, macio, sem presença de sujidades, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. Média de 40g a 50g.	MISTERPÃO	KG	2627	R\$ 0,70	R\$ 1.838,90
35	PEITO DE FRANGO correspondente a parte muscular comestível das aves abatidas com limites previamente especificados pelo o órgão de inspeção federal declaradas aptas ao consumo por inspeção. Corte de congelamento tipo peito de frango sem osso, sem tempero e sem pele. coloração branca, odor e textura característico, peso de 1 kg com quantidade identificada na embalagem. a embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, e resistente. deve conter na embalagem dados de identificação, número de lote marca do fabricante, prazo de validade número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa carimbo de inspeção, SIF.	LAR	KG	1500	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
36	PIPOCA - MILHO DE PIPOCA , pacotes de 500g. devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	GRÃO VERDE	PCT	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
37	PROTEINA DE SOJA , embalagens de 400g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	SUPRESOY	PCT	750	R\$ 3,25	R\$ 2.437,50
38	QUEIJO, COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação sif/sim ou sie. prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade c/ 1kg.	NATURAL DA VACA	KG	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
39	SAL IODADO embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	MASTER	KG	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
40	SARDINHA - Ingredientes: sardinha, óleo de soja, água de constituição, (ao próprio suco) e sal. Embalagem 110g. Apresentar latas sem ferrugem, arranhões, amassado e estufamentos. Validade	88	UND	6500	R\$ 3,67	R\$ 23.855,00



	mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
41	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL , de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, conforme solicitação do setor de compras, sendo que no ato da entrega, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre - 15° a - 18°. Diversos sabores: Abacaxi, Caju, Laranja, Acerola, Goiaba, Maracujá, dentre outros. Caixa com 5kg.	CANAÃ	KG	1.200	R\$ 7,30	R\$ 8.760,00
42	VINAGRE DE ALCOOL - embalagem com 500ml, com condições mínimas: fermentado acético de vinho branco, água e conservador. Acidez 4,0%. Não deve conter glúten. isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos, e minerais estranhos, livre de sujidades com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	SADIO	UND	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
TOTAL GERAL						R\$ 308.666,10

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo ÚNICO, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 308.666,10 (Trezentos e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, conforme preconiza os Artigos 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento dos produtos objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente, conforme o fornecimento dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

CLÁUSULA QUINTA- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada mês, na qual deverá constar todos os serviços prestados no mês, cujo pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a sua apresentação e atesto pela secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de



cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A empresa contratada deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das certidões negativas, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A entrega dos produtos deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, na sede da Secretaria Educaçã, sito à Av. João Paes Andrade, nº. 235 – Centro – Palmeiria/PE – CEP: 55.310-000, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 8:00hr às 14:00hs, ou em outros endereços solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os produtos serão conferidos e, caso deixe de atender ao especificado neste Contrato, será(ao) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas para substituir o(s) mesmo(s);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O atraso na entrega dos produtos é causa de descumprimento contratual, sendo passível de rescisão contratual unilateral e aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A contratante se obriga a entregar os produtos em perfeitas condições conservação, e higiene interna e externa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Entregar produtos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor, bem como livre de manutenção e garantia e manual de instruções, fornecidas pelos fabricantes, no momento de entrega dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Na hipótese de prorrogação contratual aceitar a mesmas condições originais pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, e demais obrigaçõespertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Permitir a qualquer tempo acesso as Notas Fiscais e/ou outros documentos pertinentes a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE, se reserva ao direito de exigir da Contratada, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer produto que apresente má condição de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Em caso de pane mecânica, retenção do veículo, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc, a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 2 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone. No caso de impossibilidade de substituição da mesma em até 2 (duas) horas, arcará a contratada com todas as despesas inerentes ao incidente, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para a prestação dos serviços serão



provenientes da seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12 Educação

12.306 Alimentação e nutrição

12.306.1202 ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES

12.306.1202.2027 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, "D" da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
 - b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
 - c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
 - e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;



b) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Departamento de Transporte do município de Palmeirina.
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a



empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de São João/PE, excluindo-



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Palmeirina, 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PALMEIRINA
CNPJ nº. 19.333.048/0001-40
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
ANDERSON VIANA DA SILVA
Portaria nº. 060/2023
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

**TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS
EIRELI-ME
CNPJ nº 10.846.045/0001-35
MARIA BETÂNIA MALTA DE ARAÚJO
CPF nº. 088.745.404-69
REPRESENTANTE LEGAL**